ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022
EDITAL Nº 064/2022

(Regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar nº 123/2016 e Lei Complementar nº 147/2014, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação urbana, compreendendo: limpeza de praças, parques, jardins e áreas verdes, conforme especificação constante do anexo I - termo de referência, parte integrante do edital.

Recebimento dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços):

Até as 08:30h do dia **06/06/2022**, na Secretaria Municipal de Administração, sito à rua José Antônio de Campos, nº 250 – Registro/SP

Tipo:	**Regime de execução:**	**Critério de Julgamento:**
Menor Preço	Empreitada por preço global	Será adotado como critério de Julgamento o Valor Global**.**

Processo Administrativo: 235/2022

Valor total estimado:	**Vistoria prévia?**
R$ 1.698.456,72 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).	( ) Obrigatória( ) Facultativa (X) Não se aplica

Pedidos de esclarecimentos e impugnações?

Conforme item 3 do Edital poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Administração, o qual poderá ser encaminhado através do e-mail compras@registro.sp.gov.br; ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura, (www.registro.sp.gov.br), em "Protocolo Online", aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o "Assunto" – "Pedido de Impugnação"); ou ainda, protocolado na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min

Documentos de Habilitação:	Prazo para execução dos serviços: 12 (doze) meses
Conforme **item 4** do Edital	

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 235/2022
EDITAL Nº 064/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Senhor Secretário Municipal de Administração **ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR**, faz público que realizará, em sessão pública, no endereço indicado na letra "d" mediante Licitação conforme especificação no objeto, Edital da **Concorrência Pública nº 003/2022**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, pela legislação complementar e emconformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: Concorrência Pública.

b) REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

c) TIPO: Menor Preço.

d) Critério de Julgamento: Será adotado como critério de Julgamento o Valor Global.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 daLei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar Federal 147/2014.**

e) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO E Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS: Até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 06/06/2022, na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Registro/SP**.

f) **ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS): a partir das 09:00 (nove horas) do dia 06/06/2022, na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Registro/SP**.

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação urbana, compreendendo: limpeza de praças, parques, jardins e áreas verdes, conforme especificação constante do anexo I - termo de referência, parte integrante do edital.

1.2. O valor total estimado para o certame é de **R$ 1.698.456,72** ***(um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)***, conforme estimativa de preços constante do processo administrativo nº 235/2022.

1.3. As quantidades estimadas para contratação poderão sofrer alterações conforme demanda do município, devendo a contratada aceitar o aumento de quantitativo e ou sua supressão, conforme Art. 65 § 1º da Lei Federal 8666/93.

1.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 08 00 15 452 0017 2057 3.3.90 39 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO SEC. MUN. INFRAESTR. SERVIÇOS PÚBLICOS URBANISMO SERVICOS URBANOS SUP.INFRA ESTRUT E SERV PUBL - ZONA URB E RUR MANUT DA LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1.1;

2.2. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas quese enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº

8.666/93;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.1. As **alíneas "a"** e **"b" do subitem 5.7.** encontram amparo na **SÚMULA Nº 51.** *A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento esuspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

2.3. No início da sessão, de posse dos envelopes 01 Habilitação e nº 02 Proposta de Preços, o Senhor Presidente fará consulta (através do CNPJ das empresas), ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (relação deapenados) e Portal da transparência do Governo Federal, ficando impedidade participar do certame as empresas apenadas no Art. 87 inciso IV da Lei Federal 8666/93.

2.4. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

2.5. Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis de forma a não permitir sua violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no de nº 02 a "PROPOSTA DE PREÇOS".

2.6. Os envelopes deverão conter na parte externa, a seguinte identificação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2022
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2022 NOME DA PROPONENTE

2.7. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item "d" do preâmbulo deste Edital.

2.8. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto,

somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 2.9 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente Licitação.

2.9. A participação em qualquer ato da presente Licitação, excetuado o dispostono item 2.8 (entrega do envelope PROPOSTA e HABILITAÇÃO), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por Contrato Social, ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular.

2.10. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3. DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. O prazo para impugnação deste Edital é o constante do § 1º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2. Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes Habilitação.

3.3. As impugnações serão julgadas pela Comissão Interna de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Licitações.

4. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

4.1. O envelope de nº 01 – Habilitação – deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiraem

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.1. Apresentar credenciamento, conforme as opções a seguir expressas:

a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do qual constem poderes específicos para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura dos envelopes, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.3. A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Certidão positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos e não inscritos da Dívida Ativa dos Estado de São Paulo – dentro do prazo de validade.

d) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sededo licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade, **(Tributos Mobiliários)**.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradoshá mais de três meses da data de apresentação da proposta;

c) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a cada um dos índices abaixo conforme segue:

C.1 - Índice de Liquidez Geral (LG)

Para o Índice de Liquidez Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

a. Ativo Circulante + Realizável à Longo PrazoLG = _____
b. Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

C.2 - Índice de Solvência Geral (SG)

Para o Índice de Solvência Geral, a empresa deverá demonstrar índice igualou superior a 1,00;

Ativo TotalSG = _____
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

C.3 - Índice de Liquidez Corrente (LC)

Para o Índice de Liquidez Corrente, a empresa deverá demonstrar índice igualou superior a 1,00;

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

C.4 – Índice de endividamento (IE)

Para o Índice de endividamento, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 0,50;

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$$

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá serapresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimentosatisfatório de serviços semelhantes às licitadas.

c) Comprovação da qualificação técnico-profissional através de Certidão de Acervo Técnico, expedidas pela entidade competente (CREA), em nome de profissional de nível superior, integrante do corpo técnico da empresa, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, que comprove (m) a prestação de serviços com características semelhantes e compatíveis com os serviços licitados.

d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com atribuição de Engenheiro (a) Civil ou Ambiental ou Agrônomo ou florestal, o qual será o responsável técnico pelo objeto desta licitação;

d.1) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro efetivo da empresa deverá ser efetuado através da ficha de registro de empregados ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando à admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta e, no caso de profissional dirigente da empresa, pode ser feita através

de contrato social, conforme o caso, de sua investidura no cargo, sendo ainda possível a contratação de autônomo, em conformidade com a Súmula n.º 25 do TCESP;

e) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura do contrato, cópia autenticada dos documentos de regularidade dos veículos que farão parte da execução do objeto deste edital. Os documentos preferencialmente deverão estar em nome da licitante vencedora, caso não estejam, deverá comprovar que os mesmos encontram-se disponíveis para execução do contrato. Os veículos deverão atender as especificações constantes do Termo de Referência AnexoI do edital. (Anexo XI)

f) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura do contrato, comprovante de contratação de profissionais devidamente habilitados para os trabalhos objeto deste edital. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível para dirigir os veículos que farão parte na execução deste objeto. A comprovação poderáse dar conforme súmula 25 do TCESP. (Anexo XII)

g) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura do contrato, comprovante de possuir local adequado para guarda dos veículos e acomodação conforme legislação,de seus colaboradores. (Anexo XIII)

4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Apresentar indicação em folha anexa do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

b) Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/co inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital.

d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIIIdeste Edital.

4.1.5.1. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital.

b) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c) A falta de apresentação da Declaração exigida no item 4.1.5.1 **letra "a)"** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade.

a) As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Presidente ou Membros da Comissão Interna de Licitação, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração com um dia de antecedência à entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a **Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).**

b) Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua expedição.

c) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser elaboradas em formulário conforme modelo ANEXOI – Planilha de Orçamento, que faz parte do Edital, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando da mesma a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

a) Preço por m² e total do item, assim também o total da proposta.

b) As propostas deverão ser elaboradas conforme ANEXO I em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.

c) A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do ANEXO I - Planilha de Orçamento.

d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

e) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional. A licitante poderá utilizar até quatro casas decimais após a vírgula, sendo descartadas as casas excedentes.

f) Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

g) O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

h) Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Presidente da Comissão Interna de Licitação fará constar na ata de julgamento.

i) A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após aabertura das propostas.

5.2. O licitante vencedor deverá apresentar em um dia após a solicitação do Presidente, a planilha de composição de custo, detalhando todas as despesas e o BDI. Caso seja constatada a inexequibilidade da proposta, o licitante será desclassificado, caso não justifique sua oferta.

5.3. O valor máximo Global que a Administração se dispõe a pagar conforme processo administrativo, em conformidade com o ANEXO I do Edital,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/MED	QDADE	VL MÉDIO UNITÁRIO	VL MÉDIO TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação urbana, compreendendo: limpeza de praças, parques, jardins e áreas verdes conforme termo de referência anexo I do edital, incluindo mão de obra e todos os equipamentos e insumos necessários para a realização dos serviços.	M²	9.705.466,97	0,1750	1.698.456,72

6. PROCEDIMETOS E JULGAMENTOS

6.1. A Comissão Interna de Licitações efetuará, no local e período designados no preambulo deste edital, o **recebimento dos ENVELOPES protocolados,** conforme letra "e" do presente ato convocatório.

6.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos **ENVELOPES**, terá início a abertura do ENVELOPE N º 01 – "Habilitação".

6.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Interna de Licitação.

6.4. Nos envelopes de habilitação e proposta de preços serão colhidas as assinaturas de todos os presentes, antes da abertura dos mesmos;

6.5. O Presidente iniciará a abertura dos envelopes de nº 01 Habilitação e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

6.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.7. O conteúdo dos envelopes de nº 01 Habilitação serão examinados pela Comissão Interna de Licitações e pelos representantes credenciados daslicitantes, sendo rubricados folha a folha;

6.7.1. Analisados os documentos, a sessão será suspensa para inclusão dos documentos na plataforma digital, denominada 1Doc, sendo lavrada ata circunstanciada da sessão à qual será assinada pelos licitantes presentes.

6.7.2. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, conforme regulamenta o Decreto Municipal nº 2.943/2020, inclusive quanto à utilização de certificados digitais, possibilitando o uso de assinaturaseletrônicas no âmbito da Administração Municipal, conforme Decreto Municipal nº 2.942/2020.

6.8. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.8.1. A Comissão Interna de Licitações levará em consideração a Lei Complementar 123/06, nos artigos 42 e 43 e alteração vigorada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, descritos abaixo:

a) Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, <u>mesmo que esta apresente alguma restrição</u>.

c) § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado ovencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme alteração vigorada pelaLei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

d) § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem declassificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. A Comissão inabilitará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à Documentação, ato em que o Presidente faráconstar da Ata e devolverá ao representante legal da empresa participante da licitação, o envelope nº 02 Proposta de Preços, ao final do prazo recursal;

6.10. As proponentes inabilitadas, não terão seus envelopes nº 02 - Proposta de Preços abertos, sendo o mesmo devolvido ao seu representante, em conformidade com o item 6.9 do edital;

6.11. A Comissão Interna de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação publicado no Diário Oficial do Município, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 Proposta de Preços, dos licitantes habilitados. Caso a Comissão Interna de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria sessão de abertura dos envelopes nº 01 Habilitação e os representantes legais de todas asempresas abram mão do prazo recursal através de registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos Envelopes nº 02 Proposta de Preços, na mesma sessão;

6.12. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do prazo definido para abertura dos envelopes, obrigando- se, após a fase de habilitação, o cumprimento das condições ofertadas até o termino do prazo do contrato, não cabendo desistência de proposta, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.13. Para efeitos de julgamento das documentações e/ou propostas, poderá a Comissão Interna de Licitações, proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

6.14. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

a) Sejam omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento, prejudicando o julgamento;

b) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;

c) Não atenderem às exigências deste Edital;

d) Não apresentem o ANEXO I do Edital em conformidade com o item 5;

e) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução dos serviços objeto desta licitação, ou;
- Valor orçado para execução do serviço.

f) Preços superiores ao valor constantes no item 1.2 do Edital;

g) Cujos preços não foram apresentados em moeda corrente do país;

h) Que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

6.15. A Comissão Interna de Licitação julgará e classificará as propostasapresentadas que serão classificadas pelo valor obtido através da aplicação dos preços, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de Menor Preço Global;

6.16. A Comissão Interna de Licitações procederá à classificação das propostas em ordem crescente de preços que será comunicado aos licitantes.

6.17. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação;

6.18. A Comissão Interna de Licitação poderá apreciar na hora, qualquer impugnação apresentada;

6.19. A Comissão Interna de Licitação, após análise e em parecer fundamentado,do julgamento e classificação, apresentará relatório ao Senhor Prefeito para Homologação ou anulação, conforme o caso:

6.20. Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao Senhor Prefeito a anulação da licitação;

6.21. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Interna de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados, eventualmente presentes.

6.22. São proibidos adendos ou complementos às documentações/propostas apresentadas;

6.23. O Presidente da Comissão Interna de Licitação recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

6.24. Encerrada a fase de classificação e julgamento o processo será encaminhadoao Senhor Prefeito para adjudicar e homologar a licitação. Não concordando,

devolverá o expediente à Comissão Interna de Licitação para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação assegurando-se no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

6.25. Assegura-se à Prefeitura Municipal de Registro o direito de, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, revogar ou anular o todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

6.26. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de protocolojunto ao site da Prefeitura de Registro "protocolo on-line", salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação na Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Município.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de **Menor Preço por Global**.

7.2. Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93,o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamentecomunicado aos habilitados;

7.3. Havendo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Interna de Licitações levará em consideração o artigo 44 § 1º e 45 incisos I, II e III §§ 1ºe 2º, a seguir:

a) Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejamiguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

e) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte,na

forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entreelas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g) § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

h) § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 109e os prazos serão contados conforme artigo 110 da mesma Lei;

9. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresavencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora (Classificada em primeiro lugar) farão parte integrante do processo (contrato), cuja minuta se encontra no ANEXO II deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

10.2. Será enviado o Contrato e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos ANEXO II e ANEXO IX em formato PDF,à proponente adjudicatária através do e-mail contido nos documentos de proposta e ou habilitação. A contrata terá prazo de até 03 (três) dias para assinar o contrato de forma eletrônica e enviar os documentos conforme descrito no item 10.3.

a. O Contrato e Termo de Ciência e Notificação deverão ser assinados eletronicamente.

b. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a CONTRATADA escolher o tipo de certificado: **Assinatura 1Doc** (a assinatura através do 1Doc é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).

10.3. No ato da assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar os documentos para os quais declarou apresentar neste momento itens: 4.1.4 *letra (b), (c), (d),* do edital.

10.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente,ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.7. O não cumprimento do disposto neste edital, onde a empresaCLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR se recuse a assinar o contrato e ou TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ou deixe de apresentar os documentos para os quais declarou apresentar neste momento, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a CONTRATADA sujeita àaplicação das sanções e penalidades previstas neste Edital.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, os

FORNECEDORES contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do contrato.

11.3. Transcorrido 12 (doze) meses da contratação e havendo prorrogação decontrato, os preços dos serviços serão reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com o índice IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente do mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e Aditivos de Valores (caso ocorram), **no prazo de até 10 dias, após a assinatura do termo de contrato/aditivo**, que lhe será devolvida após o término da vigênciacontratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela contratada.

12.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

12.3. Fica condicionada a **CONTRATADA** apresentar a comprovação da Garantia original em conformidade com os **subitens 12.1. e 12.2. do Edital**, na **Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro**, onde também assinará o termo de entrega.

12.3.1.A CONTRATADA ainda deverá apresentar junto à **Secretaria Municipal de Administração**, 01(uma) cópia simples da Garantia original, se o documento for digital, deverá ser enviado por e-mail (compras@registro.sp.gov.br).

12.3.2.A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.4. Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantadapelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no contrato e no edital.

12.5. Caso a CONTRATADA apresente a garantia contratual nas modalidades das alíneas **"b"** e **"c"** do **subitem 12.2. do Edital**, numa possível prorrogação de prazo e verificado que a referida Garantia Contratual teve sua validade vencida, fica obrigada a CONTRATADA renovar a referida garantia eapresentá-la no mesmo prazo e condições estabelecidas.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de **03 (três) dias úteis,** contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

12.7. O atraso na apresentação, apresentação defeituosa, ou até mesmo a não apresentação da Garantia no prazo estipulado no item 12.1. poderá sujeitar a empresa à aplicação das sanções previstas neste edital.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETODA LICITAÇÃO.

13.1. O prazo para execução dos serviços será de até **12 (doze) meses,** conforme estabelecido, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 inciso II.

13.1.1. A cada período de 12 (doze) meses, o contrato será reajustado conforme constante do item 11.3 do edital.

13.2. Do(s) Local(is):

13.3. O serviço objeto desta licitação será executado nos locais indicados no Anexo I deste edital.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I e Planilha de Orçamento.

13.5. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme especificado neste edital;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. Dos direitos

14.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta licitaçãonas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

14.2. Das obrigações

14.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANE:

a) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

b) Acompanhar e fiscalizar os serviços de acordo com o item 15 do Edital, realizar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

e) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução dos serviços;

f) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

g) Indicar o responsável para amplo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

14.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar oufazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

b) Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações e prazos constantes da Planilha Orçamentária/Termo de Referência, que fazem parte do contrato firmado entre as partes, independente de transcrição;

c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bemcomo de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;

d) arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;

e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato;

f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônioda CONTRATANTE e de terceiros, no restrito cumprimento do objeto contratual;

g) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação;

h) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;

i) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização.

j) apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quese fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialdo contrato, facultada a supressão além desse limite.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do senhor Secretário ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral.

15.2. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a contratada.

15.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior, conforme cronogramade desembolso **(ANEXO X),** desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

16.1.1. Após conferência e aceite do Relatório (16.1.), a Prefeitura encaminhará a Nota de Empenho Parcial para a emissão da Nota Fiscal.

16.2. O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada na proposta da empresa vencedora.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

16.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

16.5. A contratada fica obrigada a colocar na nota fiscal o número da nota de empenho a que ela se refere.

16.6. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da apresentação das Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e ainda os seguintes documentos correspondentes ao período de execução e por tomador do serviço:**

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Serviços – RET.

16.6.1.Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for ocaso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

16.6.2.– Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da:

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Guias e comprovantes de recolhimento do INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito junto ao INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;

- Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados nas alíneas 'a' e 'b' anteriores, deverão ser entreguesà CONTRATANTE na mesma oportunidade da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

17. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002,8.666/93 e Decreto Municipal nº 3.154/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

b) Não celebrar/assinar o contrato ou ata de registro de preços, quandoconvocado dentro do prazo de validade da proposta;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Não manter a proposta;

e) Descumprir com as obrigações do contrato;

f) Fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Fazer declaração falsa;

j) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2. O licitante/adjudicatário deverá observar o Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.154/2021:

Art. 24. *Ao fixar a penalidade administrativas, a Comissão Processante, a Autoridade Instauradora, Procuradoria Geral, Controladoria-Geral e ainda o Chefe do Poder Executivo devem analisar a dosimetria da penalidade com observância obrigatória a (aos):*
I. Natureza da infração;
II. Gravidade da Infração;
III. Extensão do Dano causado a Administração Municipal
IV. Circunstâncias agravantes e atenuantes
V. Antecedentes;
VI. Observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; e
VII. Existência e a extensão de dano ao erário

Art. 25. *São condutas sujeitas a penalização, sem prejuízos de outras não tratadas no contrato ou instrumento similar, os previstos nos art. 26 ao 33 deste decreto.*

Art. 26. *Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 2 meses e multa de R$ 290,90 (duzentos e noventa reais).*

Art. 27. *Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de 0,01% do valor da ata ou do contrato, limitado em R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 28. *Apresentar documentação falsa*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de R$ 14.545,00 (catorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais), além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para noticia aoMP

Art. 29. *Não manter a proposta*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de R$ 1.454,50 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Art. 30. *Descumprir com as obrigações do contrato.*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 12 meses e multa de 0,01% a 0,5% do valor contratado.

Art. 31. *Fraudar na execução do contrato*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 30 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.

Art. 32. *Comportar-se de modo inidôneo*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.

Art. 33. *Cometer fraude fiscal*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 40 meses e multa de 0,1% a 0,2% além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para noticia ao MP

§1º. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

§ 2º. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento. (NÃO ENVIAR NENHUM DOCUMENTO)

§3º. Considera-se descumprir com as obrigações do contrato o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado.

§4º. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erroa Administração Pública.

§5º. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

Art. 34. *A rescisão contratual não possui natureza sancionatória, pois éuma consequência de ruptura dos efeitos decorrentes da relação contratualentre a administração pública e a pessoa jurídica, que se tornou insustentável diante de uma situação específica.*

Art. 35. *As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento)de sua pena-base, para cada agravante, em decorrência do seguinte:*
I. quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro

de 3 (três) ou mais penalidades pelo Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente Decreto nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
II. quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
III. quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou
IV. quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art.36. *As penas previstas serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, quando não tenha havido nenhum dano a Administração Municipal, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:*
I. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
II. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
III. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

Art. 37. *A penalidade prevista no art. 26 será afastada quando tenhaocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:*
I- a ausência de dolo na conduta;
II- que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;
III- não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
VI- que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade noMunicípio de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios oucontratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 38. *Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele quecominar a sanção mais grave.*

Art. 39. *Na apuração dos fatos de que trata o presente Decreto, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando*

ao licitante ou contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

§ 1º. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

Art. 40. *Serão levados em consideração na aplicação das sanções os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e, ainda:*
I - a gravidade da infração de acordo com o bem jurídico e o interesse público envolvidos, que poderá ser mensurada, dentre outros aspectos, a partir de:
a) da abrangência do ato lesivo, se somente no âmbito do órgão ouentidade ou se no âmbito da Administração Pública Municipal;
b) o impacto social do ato lesivo;
c) do prejuízo econômico real ou potencial ao Município e/ou entidades da Administração Municipal; e
d) da reincidência de atos lesivos praticados contra a administraçãopública;
II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário doas princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;
III - a consumação ou não da infração;
IV - o grau de lesão ou perigo de lesão ao patrimônio público envolvido;V - o efeito negativo produzido pela infração;
VI - a situação econômica do infrator;
VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e
IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ouentidade pública lesados;

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionador que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal 3.154/2021.

18. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

19. DA RESCISÃO

19.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução da empresa CONTRATADA;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.1.1. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 19.1., acima descritos, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

19.2. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

19.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste EDITAL e seus anexos.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Licitações.

20.3. Para efeitos de julgamento das propostas, poderá a Comissão Interna de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.

20.4. Informações sobre o presente edital e seus Anexos poderão ser obtidas coma Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos,250 – Registro/SP, telefone (13) 3828-1000, ramal 1032, das 08:00 às 12:00e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo protocolo on-line da Prefeitura localizado no site www.registro.sp.gov.br.

20.5. Questões técnicas, jurídicas ou de interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas por escrito até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope nº 01 - “Habilitação” a Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA, no endereço referido no item 20.4 ou por mensagem eletrônica para compras@registro.sp.gov.br.

20.6. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

20.7. É facultada à Comissão Interna de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.8. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

20.9. A Comissão Interna de Licitação deverá anular o certame diante da constatação de ilegalidade.

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dasinformações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Interna de Licitação.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicaçãoda Comissão em sentido contrário.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.15. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

20.16. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo serádevidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

20.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

21. ANEXOS:

21.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I PLANILHA DE ORÇAMENTO – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO V DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO; ANEXO X CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;

Registro, 20 de abril de 2022.

ARNALDO MARTINS DO SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE Registro

ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE Registro

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO RE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 235/2022
EDITAL Nº 064/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação urbana, compreendendo: limpeza de praças, parques, jardins e áreas verdes, conforme especificação constante do anexo I - termo de referência, parte integrante do edital.

RAZÃO SOCIAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDADE ANUAL	UNID/MED	VALOR UNITÁRIO do M2	VALOR PARA 12 MESES = VL M2 X QUANTIDADE anual estimada
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA, COMPRRENDENDO: LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AREAS VERDES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA –	**9.705.466,97**	M²		

	ANEXO B-I DO EDITAL, incluindo mão de obra e todos os equipamentos e insumos necessários para a realização dos serviços				

PRAZO DE VALIDADE:

DADOS E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE Registro

Rua José Antônio de Campos, n° 250
Centro – Registro, SP
compras@registro.sp.gov.br
www.registro.sp.gov.br

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação urbana, compreendendo: limpeza de praças, parques, jardins e áreas verdes, conforme especificação constante do anexo I - termo de referência, parte integrante do edital.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância ao plano aprovado pela Administração Municipal, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

I- DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que deverão ser executados pela **Contratada,** a partir da data definida nas respectivas Ordens de Serviço **que serão encaminhadas por E-mail todas as sextas feiras com a programação da semana seguinte**, obedecendo obrigatoriamente o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Municipal, são os seguintes:

1. **PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES (CONSERVAÇÃO URBANA)**

- **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços que constituem este objeto deverão ser executados com estrita conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura Municipal de Registro, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste **Anexo A.**

a) Roçada e ou capina (manual ou mecanizada)

b) Condições Gerais

I- A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos, Plano de Trabalho de execução dos **serviços e o descritivo e quantitativo das equipes que efetuaram os serviços** para a devida aprovação;

II- Os serviços deverão ser executados no período diurno, de segunda a sábado, de acordo com programação a ser elaborada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, compreendendo **por base que nos meses de setembro a maio (9 meses do ano) o serviço poderá ser executado com periodicidade de até 03 (três) vezes ao mês, seguindo as ordens de serviço, e nos demais meses (junho a agosto), sua periodicidade poderá ser de até 02 (duas) vezes ao mês, e/ou sempre que necessário** seguindo as ordens de serviços encaminhadas pela CONTRATANTE.

III- A fiscalização, a seu exclusivo critério, poderá determinar alteração no Plano de Trabalho apresentado pela Contratada, sendo imediatamente efetuada a alteração;

IV- Os serviços deverão ser executados em praças, parques, jardins e áreas verdes das ruas e avenidas que constam no **Anexo B-I** a serem determinadas pela fiscalização;

V- A CONTRATADA poderá propor, durante a vigência do Contrato, a utilização de outros métodos ou equipamentos para execução dos serviços, podendo, assim, alterar o Plano de Trabalho, desde que com prévia autorização da Prefeitura de Registro.

VI- Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá dispor de encarregado(s) de serviços para o controle e comando das tarefas.

VII- A jornada de trabalho semanal será de 44 h (quarenta e quatro horas) e deverá ser estabelecida pela CONTRATADA em seu plano de trabalho e ser rigorosamente cumprido;

VIII- Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente

uniformizados e asseados com equipamentos de proteção individual, em cor contrastante com a do uniforme;

IX- **A medição dos serviços** deverá ser feita em conformidade com o Edital , **seguindo as ordens de serviços emitidas semanalmente**, mediante **comprovação da execução dos serviços** e de suas especificações, que será acompanhado e **aprovado pelo fiscal do contrato**, o qual após **análise do FISCAL** poderá incorrer em descontos à Contratada caso não apresente os padrões de limpeza exigidos neste termo de referência; **sendo que a não execução do serviço correspondente a ordem de serviço semanal incidira em uma multa de 30% sobre o montante não executado da mesma.**

X- As equipes, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, poderão ser desmembradas para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis;

XI- **O serviço a ser executado compreende capina, roçada manual ou mecanizada, das praças, parques, jardins e áreas verdes do município constantes no Anexo B-I, após a roçada o local deve ser rastelado e ficar livres de resíduos com o recolhimento dos mesmos que devem ser acondicionados em sacos e ou embalagens adequadas**.

c) Roçada manual ou mecanizada

I- A roçada manual e/ou mecanizada deverá ser executada nas áreas indicadas, de acordo com o **Anexo B-I**.

d) Equipamentos:

A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, tais como – Roçadeiras, carro de mão de pneu, enxadas, Vassouras de piaçaba, Foices roçadeira com cabo, Telas de proteção, rastelos, entre outros.

II- DISPOSIÇÕES FINAIS

A) Uniformes/EPI

I- A CONTRATADA deverá disponibilizar uniformes, identificados com nome da empresa e indicação que presta serviços ao município de Registro, deverá ainda apresentar modelo do uniforme para aprovação da CONTRATANTE;

II- A CONTRATADA deverá disponibilizar EPI'S aos seus funcionários adequados as normas vigentes, visando garantir a segurança dos funcionários e dos terceiros durante a execução dos serviços.

III- A CONTRATADA deverá disponibilizar Cones e Placas de sinalização adequados as normas de transito vigentes, visando a sinalização do local aonde esta sendo executado os serviços para garantir a segurança dos funcionários e dos terceiros durante a execução dos serviços.

IV- A Contratada, na elaboração do Plano de Trabalho, **deverá indicar a quantidade mínima de funcionários que utilizara para a execução do CONTRATO**, indicar qual modelo de veículo que utilizara para a retirada dos resíduos oriundos da roçada/capina, descrição do veículo que utilizara para o transporte dos funcionários e ainda considerar as seguintes exigências:

a. Os serviços objeto desta especificação técnica deverá ser executados de acordo com os quantitativos constantes neste Projeto Básico e no Anexo B-I.

b. Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser acondicionados em sacos e ou recipientes reaproveitáveis e recolhidos logo após a sua realização, em seguida transportados para o local de disposição indicado pela Prefeitura, não podendo, em nenhuma hipótese, permanecerem expostos além do tempo mínimo necessário para a coleta (Obs: tem que ser retirados no mesmo dia, caso contrario a empresa será penalizada.).

c. Sendo necessário que a **CONTRATADA** ao efetuar os serviços venha a separar em sacos diferenciados os materiais orgânicos (**grama, capim, mato, neste caso deve ser utilizados embalagens reaproveitáveis, para que os resíduos orgânicos após ser depositado no**

local indicado fique livre para se decompor sem estarem contaminado com embalagens plásticas) dos demais **(plásticos, papel, garrafas, isopor etc**...)

d. As caçambas e ou carrocerias do caminhão/veículos deverá ser carregada de maneira que os resíduos não possam transbordar, de nenhuma forma, para as vias públicas.

e. Deverá a Contratada apresentar, nos locais e nos horários de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

f. Deverá a Contratada utilizar algum sistema de comunicação (celular, rádio, telemensagem, ou similar), que possibilite o contato imediato com seus encarregados, sub-encarregados e fiscais responsáveis pelas atividades, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

b) VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

I- O número, as marcas, os modelos, a capacidade, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da Contratada, estar devidamente identificado com logotipo da empresa informando que esta a serviços da Prefeitura de Registro, desde que no mínimo atenda e respeite as seguintes condições:

I. As caçamba e ou carrocerias do caminhão/veículos deverão ser coberta de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas.

II. Os veículos e equipamentos deverão ter idade de no mínimo **0 (zero) anos até 05 (cinco) anos.**

III. Quando os equipamentos não forem de propriedade da Proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a Proponente, o vendedor, o cedente ou locador, devidamente registrado em cartório de Títulos e Documentos, em que conste a Declaração Formal das partes, de que os equipamentos objeto do compromisso estarão disponíveis e vinculados ao Contrato, sob as penas cabíveis.

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

1. **RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

01 Veiculo Caminhão com carroceria com capacidade mínima de 5 M3 de carga, para o transporte dos resíduos da roçada. **01 Veiculo para o transporte dos funcionários e equipamentos.**	

II- A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.

III-Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura.

IV- Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

a) Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo, equipamento de rastreamento e equipamento de sinalização;
b) Perfeito estado de conservação da pintura;
c) Limpeza geral.

Tendo por Base o quantitativo constante no Anexo B-I de que são 294.105,06 M2.
Sendo que durante 9 meses essa metragem pode vir a ser roçados em até 3 vezes ao mês, e de durante 3 meses podem ser roçadas em até 2 vezes ao mês, temos:
- 294.105,06 M2 X 3 X 9 = 7.940.836,62 M2
- 294.105,06 M2 X 2 X 3 = 1.764.630,35 M2

Temos um total ESTIMADO de 9.705.466,97 M2 de roçadas a serem EXECUTADOS por 01 ano.

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO B- I

ORDEM	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
	CENTRO	
1	Trevo da Av. Clara Gianotti de Souza com SP 139	4.445,70
2	Praça “Arquiteta Silvia Maria Bertelli Maeji”	180,70
3	Escadaria entre a R. Murad Badur e João Batista Pocci Jr	109,00
4	Praça entre R. Shitiro Maeji esquina com R. Gerson Nápoli	82,00
5	Praça dos Expedicionários	962,60
6	Canteiro na Pç. dos Expedicionários e R. Tamekichi Takano	30,00
7	Canteiro na R. Tamekichi Takano e R. Cláudio D’Eiróz	83,16
8	Canteiro Av. Marg. Castelo Branco (da Ponte do Rio Ribeira de Iguape até à R. Guanabara)	9.460,30
9	Canteiro da R. José Dias de Araújo até R. Adriano Franco de Oliveira Canto	7.697,50
10	Praça da Árvore	1.111,02
11	Praça Nakatsugawa	618,54
12	Escadaria Entre R. Murad Badur e R. Lúcio Marques	151,30
13	Praça entre CIRETRAN e o Estádio Municipal	726,00
14	Jardim do Paço Municipal	226,44
15	Canteiro na confluência das Ruas Miguel Aby Azar e Felix Aby Azar	90,00
16	Marginal Sul (R. Guanabara – Trecho SP 139)	8.754,00
17	Marginal Sul (Rodoviária – R. José Antônio de Campos)	6.504,00
18	Canteiro central da R. Kessajiro Muraoka	1.052,25

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

19	Jardim da Marginal Castelo Branco em frente ao Supermercado Supremo	154,45
20	Entorno do Estádio Municipal Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli	3.120,00
21	Parque Prefeito José Mendes (prça do Skate)	5.400,00
22	Rotatória Av. Clara Gianotti de Souza esq. Av. Wild José de Souza (CEF)	152,13
23	Canteiro da R. José Custodio de Oliveira	225,00
24	Canteiro ao lado da Escadaria da Sinfronio Costa	24,00
25	Area verde Joaquim Marques Alves, taludes direito e esquerdo perto da Sabesp	1.550,00
26	Jardim da Rodoviária	2.928,00
27	Canteiro entre Av. Clara Gianotti de Souza e R. Prof. Antônio Fernandes	820,00
28	Cras Central Rua Euforbiáceas, 105, Vila Tupy	115,00
29	Creas Rua São Francisco Xavier, nº 150 – Centro	470,00

Vila São Francisco

30	Cemitério da Saudade	20.800,00

Jardim Ipe

31	Praça na Vila Ipê	260,00

CECAP

32	Praça da CECAP	7.405,00
33	Rotatória em frente à ruá Jofre Manoel – SP 139	346,00
34	Praça da CECAP rua Shinozuki Yamada	80,00

Vila Ponce

35	Canteiro central da R. Amâncio Lopes – Vila Ponce	225,81

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

Vila Tupi

36	Canteiro central da R. Nelson B. Badur	84,37
37	Praça do CCI – Vila Tupi	700,00

Vila Fatima

38	Centro Esportivo “Gov. Mário Covas Júnior", excluindo o Campo de Futebol	9.713,00
39	Praça em frente à Igreja da Vila Fátima – R. São Paulo	62,05

Vila Ribeiropolis / Pedreira

40	Marginal Castelo Branco Norte (DENIT–R. Issamu Sassaki)	600,00
41	Rotatória e Dispositivos da R. Matsuzawa, c/ acessos para R. Amapá e R. Ana Pinto Banks	552,33

Jardim Valeri

42	Trevo da R. Joaquim Marques Alves com SP 139	4.121,57

Jardim Brasil

43	Praça do Jardim Brasil na rua Pedro Alvares Cabral em frente a Creche do Jardim Brasil	7.345,00
44	Rotatória do jardim Brasil na Rua Pedro Alvares Cabral com a rua Martim Afonso de Souza	314,00
45	Rotatória do jardim Brasil na Rua Pedro Alvares Cabral com a rua Duarte da Costa	314,00

Jardim Planalto

46	Canteiro da Rua Paulino M. Alves	56,00
47	Praça da Biblioteca - jardim Planalto	4.176,00

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

Agrochá I

48	Cras Agrochá I	665,00
49	Area Verde Av. 01 Agrochá I (Rotatória Final de Rua)	815,00
50	Area verde final rua 04 Agrochá I	280,00
51	Viela da Rua 02 á rua 08 Agrochá I	800,00
52	Area Verde da Rua 02 á Rua 08 Agrochá I (Beirando Igreja Assembleia de Deus)	690,00
53	Area verde Ao lado da Creche na Rua Paula kremer	50,00

Agrochá II

54	Cras Agrochá II - Rua 12	750,00
55	Centro comunitário -C134 Rua 12	900,00
56	Area verde do vestiário do campo do Agrochá II	500,00
57	Area verde final da rua 11 com rua 03	490,00
58	Area verde final da rua 12 com rua 14	630,00
59	Area verde final da rua 18	110,00
60	Area verde final da Av. 02	210,00
61	Rotatória da Clara Gianotti de Souza com Av. Saburo Kameyama (Inst. Federal)	790,00
62	Talude e ciclovia da Clara Gianotti de Souza com Rua Leandro Miúra (Inst. Federal até a Br 116)	4.225,00
63	Rotatória da Rua Leandro Miúra em frente a Unesp	255,00

Caiçara I

64	Ciclovia da rotatória da Sp 139 até rotatória da Clara Gianotti (em frende da Sec. De Infraestrutura	1.300,00
65	Talude e ciclovia da Valdomiro Giraldez até Av. Prof.ª Cecy Almada (ponte)	1.480,00

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

66	Trevo no cruzamento da Av. Clara Gianotti de Souza e R. Valdomiro Giraldez Garcia	766,57
67	Trevo no cruzamento da Valdomiro Giraldez Garcia e Av. Cecy Teixeira de Mello Almada	1.008,00
68	Centro Social Urbano excluindo o Campo	4.571,00
69	Canteiro localizado na Av. Cecy Teixeira de Mello Almada (em frente ao Centro Social Urbano)	223,00
70	Area verde Rua São Judas Tadeu com José dos Santos (em Frente a escola Massako)	2.190,00

Caiçara II

71	área verde da Rua Massa Hatori com Rua 18	6.000,00
	San Conrado	
72	área verde da Rua Vinicius de morais com Candido Portinari	4.930,00
73	área verde da Rua Vinicius de morais com Rua 06	7.822,00
74	Area Verde da Rua Ari Barroso com Rua Johan Sebastiam Bachman	5.660,00
75	Area verde na Ceci Almada com Paulo Neruda	900,00
76	Area Verde na Vinicius de Morais com a Paulo Neruda	2.745,00
77	Area verde Av. Prof.ª Cecy Almada com Vinicius de Morais e Rua I	3.280,00

Ipanema

78	Area verde da Rua Flamengo com Paquetá	250,00
79	Praça no Jardim Ipanema (Rua 11)	50,00
80	Area verde da Rua 11 Estação da Sabesp	1.780,00

Xangrilá

81	Praça no Xangrila nas Rua Gabão e Ghana área verde	2.466,00
82	Praça jardim Xangrila - entre a Rua Camarões e Costa do Marfim	4.972,00
83	Area verde no final da rua Etiópia em frente a escola Aurora coelho	740,00
84	Area verde da rua Ghana com Etiópia	470,00
85	Viela entre a Rua Migéria com Marrocos	200,00
86	Praça Jardim Xangrila- Rua Marrocos	694,00
87	Talude da Av. Prof.ª Cecy entre a Rua Angola Com rua Nigéria	1.220,00

Vila Nova

88	Area verde entre a Rua Antônio Bialé e a rua Guaracuí	515,00
89	Associação da dos moradores da Vila nova	160,00
90	Area Verde na Rua Antônia lL. Dias	980,00
91	Praça na Vila Nova – R. Getúlio Vargas (final)	96,60
92	PEC\CRASS da Vila Nova - Rua Guaracuí S/N	645,00

93	Area verde da Rua Peru com Nery de Almeida (esquina do cotovelo)	1.120,00

São Matheus

94	Area verde entre a Rua 06 com Rua João Cugler	910,00
95	Area verde entre a Rua 06, 09 com Rua João Cugler	950,00
96	Ara Verde entre a Rua 06 e Rua Margarida Kondo	130,00
97	Canteiro do Jardim São Mateus entre a Ceci Almada e Rua I	350,00

São Nicolau

98	Praça da Vila São Nicolau	22,00
99	Rotatória – (SP 139 – R. São João – ELEKTRO)	38,70
100	Area verde Rua São Nicolau com SP 139	910,00

Hatori I e II

101	Area verde entre a Rua dos Sábias, Das Andorinhas e Sp 136	13.245,00
102	Rotatória de acesso ao Jardim Hatori pela Av. Cecy Teixeira de Mello Almada	259,00
103	Rotatória de acesso ao Jardim Hatori – SP 139	122,21
104	Praça do jardim Hatori II	550,00
105	Praça da rua Tangaras , Hatori	80,00
106	Canteiro do Hatori entre a Ceci Almada com a Andorinhas	1.110,00
107	Area verde entre a Rua dos Sábias, Das Andorinhas e Rua dos Tangaras	1.630,00

Jardim America

108	Area verde entre a Rua México H. Matsuzawa e Rua Venezuela	1.260,00
109	Ciclovia da Rua Venezuela	320,00
110	Rotatória da Av. Dep. Ulisses Guimarães / R. Antônio Franco de Oliveira Canto	182,10
111	Area verde entre a Marginal Esq. Com rua Nery de Almeida	4.570,00

Jd. Yoshida

112	Praça da Rua Projetada 3	230,00
113	Praças do JD Yoshida (rua 2 e rua 5)	384,00
114	Area verde da Rua Kozo Yoshida	200,00

Jd. Belas Artes

115	Praça Belas Artes	264,00
116	Rua Di Cavalcanti	720,00

Jd. Paulistano

117	Áreas verdes Rua 03 com Rua 04	2.615,00
118	Áreas verdes Rua 08 com Rua 09	1.395,00
119	Vielas entre a Rua 03 com 11	180,00
120	Áreas verde no final da Rua 25	630,00
121	Area verde na rua 26	460,00
122	Canteiro do JD Paulistano (em frente a escola)	980,00
123	Area verde em frente a escola Pref. José de Carvalho	1.750,00

Jd. Virginia

124	Area verde na Rua Francisco Pupo Ferreira	80,00
125	Area Verde Rua 26 atrás da creche	950,00

Jd. Paraná

126	Area verde entre a Rua Franco Montouro com Rua Cascavel	2.145,00
127	Area verde da rua Londrina com Rua Cascavel	1.618,00
128	Area verde da Rua Colombo com rua Londrina	1.699,00
129	Area verde entre a Rua São josé dos Pinhas com Rua foz do Iguaçu	1.664,00
130	Area verde entre a Rua Londrina com são José dos Pinhais	1.699,00

Jardim Paulista

131	Canteiro do Jardim Paulista, frente Almir e Poupa Tempo	3.252,00
132	Trevo da Av. Cecy Teixeira de Mello Almada com SP 139	426,00

Nosso teto

133	Cemitério da Paz	9.960,00
134	Canteiro entre R. Prof.ª Aurora Coelho e Guilherme Antônio de Lima – Nosso Teto	665,00
135	Area Verde entre a Rua X ate Rua Pref. José de Carvalho	3.935,00
136	Rotatório acesso Jd. São Paulo (Av. Ulisses Guimarães)	132,66
137	Área verde da Av. Dep. Ulisses Guimarães esq. Com R. Rubens Lopes da Silva – Nosso Teto	266,00
138	Praça Dois Irmãos – Nosso Teto	220,00
139	Area Verde em frente ao cemitério da Paz	430,00

Conj. Habit. Drª Alzira Pacheco Lomba Kotona (D1)

140	Praça do Conj. Eiji Matsumura na rua Ulisses Guimarães com a rua Vivaldo Pereira (praça do Lago)	3.000,00
141	Canteiro da Av. Franco Montouro (escola Jose Mendes)	1.240,00
142	Centro Dia Idoso	720,00
143	Praça do Bloco D1	1.101,00
144	Area Verde na Rua Prof. Marivaldo de Oliveira e Rua Paulo Banks	1.060,00

Conj. Habit. Drª Alzira Pacheco Lomba Kotona (D2)

145	Area verde da Rua Prof. Marivaldo de Oliveira	1.100,00
146	Praça do Bloco D2	949,00
147	Praças do bloco D2 (2.a etapa)	1.288,00
148	Area Verde da Rua Geraldo Costi	1.000,00

Conj. Habit. Jd. Eiji Matsumura (Bloco B) e Jardim São Paulo

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

149	Cras do Bloco B	1.960,00
150	Canteiro do Jardim São Paulo	250,00
151	Centro comunitário	2.180,00
152	Casa Lar	690,00
153	Area verde da rua Taubaté com rua Ourinhos	726,00
154	Area Verde da rua Marília com Rua Guarujá	230,00

Arapongal

155	Cras do Arapongal	470,00
156	Area verde da Rua Maria Eulália Xavier	960,00
157	Area verde da Rua Palmiro Novi ao posto de saúde	2.700,00
158	Parque Municipal Ecoturístico	12.310,00
159	Praça do Arapongal Pacheco Lomba	190,00

Vl. Romão

160	Area verde da Rua Crisântemo com Rua Mende Sá	450,00
161	Area verde AV. Clara Gianotti próximo linha férrea lado do R.B.B.C	2.450,00
162	Area verde AV. Clara Gianotti próximo linha férrea lado da Sec. de Infraestrutura	5.700,00
	TOTAL	**294.105,06**

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATOCONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da Secretaria **MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº XXXXXXXXXXX– SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**,e a empresa: _____, sito na_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MFsob o nº_____, representada neste ato por_____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____,_____(cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **CONTRATADA**, para a prestação de serviços descrito na Cláusula Primeira - do objeto da contratação, descrito abaixo e constante do Processo Administrativo nº 235/2022, Concorrência Pública 01/2021 p/ Prestação de Serviços, Edital nº 003/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

21.2. O objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação urbana, compreendendo: limpeza de praças, parques, jardins e áreas verdes, conforme especificação constante do anexo I - termo de referência, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do presente contrato é de **R$** .....(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do serviço, cujo a descrição dos serviços a serem executados constam no Anexo I – Planilha de Orçamento – Termo de Referência.

2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 08 00 15 452 0017 2057 3.3.90 39 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO SEC. MUN. INFRAESTR. SERVIÇOS PÚBLICOS URBANISMO SERVICOS URBANOS SUP.INFRA ESTRUT E SERV PUBL - ZONA URB E RUR MANUT DA LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO CONTRATO

3.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora (Classificada em primeiro lugar) farão parte integrante do processo (contrato), cuja minuta se encontra no ANEXO II deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

3.2. Será enviado o Contrato e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos ANEXO II e ANEXO IX em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido nos documentos de proposta e ou habilitação. A contrata terá prazo de até 03 (três) dias para assinar o contrato deforma eletrônica e enviar os documentos conforme descrito no item 10.3. do edital.

a. O Contrato e Termo de Ciência e Notificação deverão ser assinados eletronicamente.

b. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a CONTRATADA escolher o tipo de certificado: **Assinatura 1Doc** (a assinatura através do 1Doc é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).

3.3. No ato da assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar os documentos para os quais declarou apresentar neste momento itens: 4.1.4 *letra (D), (E), (F), (G),* do edital.

3.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.5. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.6. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.7. O não cumprimento do disposto neste edital, onde a empresa CLASSIFICADA

EM PRIMEIRO LUGAR se recuse a assinar o contrato e ou TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ou deixe de apresentar os documentos para os quais declarou apresentar neste momento, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços, conforme previsto na alínea "d" do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, os FORNECEDORES contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do contrato.

4.3. Transcorrido 12 (doze) meses da contratação e havendo prorrogação de contrato, os preços dos serviços serão reajustados a partir do 13º (décimoterceiro) mês, de acordo com o índice IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente do mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e Aditivos deValores (caso ocorram), **no prazo de até 10 dias, após a assinatura do termo de contrato/aditivo**, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela contratada.

5.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades degarantia:

d) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

e) Seguro Garantia;

f) Fiança Bancária.

5.3. Fica condicionada a **CONTRATADA** apresentar a comprovação da Garantia original em conformidade com os **subitens 12.1. e 12.2. do Edital**, na **Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro**, onde também assinará o termo de entrega.

5.3.1. A CONTRATADA ainda deverá apresentar junto à **Secretaria Municipal de Administração**, 01(uma) cópia simples da Garantia original, se o documento for digital, deverá ser enviado por e-mail (compras@registro.sp.gov.br).

5.3.2. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal deFinanceira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.4. Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no contrato e no edital.

5.5. Caso a CONTRATADA apresente a garantia contratual nas modalidades das alíneas **"b"** e **"c"** do **subitem 12.2. do Edital**, numa possível prorrogação de prazo e verificado que a referida Garantia Contratual teve sua validade vencida, fica obrigada a CONTRATADA renovar a referida garantia e apresentá-la no mesmo prazo e condições estabelecidas.

5.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de **03 (três) dias úteis,** contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

5.7. O atraso na apresentação, apresentação defeituosa, ou até mesmo a não apresentação da Garantia no prazo estipulado no item 12.1. do edital poderá sujeitar a empresa à aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Dos direitos

6.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta licitação nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

6.2. Das obrigações

6.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANE:

h) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeiçõesno curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

i) Acompanhar e fiscalizar os serviços de acordo com o item 15 do Edital, realizar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

j) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

l) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução dos serviços;

m) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

n) Indicar o responsável para amplo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

6.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

l) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que refere á execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

m) Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações e prazos constantes da Planilha Orçamentária/Termo de Referência, que fazem parte do contrato firmado entre as partes, independente de transcrição;

n) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;

o) arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;

p) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos osdefeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato;

q) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, no restrito cumprimento do objeto contratual;

r) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigaçõespor ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;

t) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização.

u) apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

v) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O prazo para execução dos serviços será de até **12 (doze) meses,** conforme estabelecido, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 inciso II.

7.1.1. A cada período de 12 (doze) meses, o contrato será reajustado conforme constante do item 11.3 do edital.

7.2. Do(s) Local(is):

7.3. O serviço objeto desta licitação será executado nos locais indicados no Anexo I deste edital.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - Planilha de Orçamento – Termo de Referência.

7.5. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá:

c) Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme especificado neste edital;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITÁVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, através do senhor Secretário ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral.

8.2. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a contratada.

8.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior, conforme cronograma de desembolso **(ANEXO X),** desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

9.1.1. Após conferência e aceite do Relatório (9.1.), a Prefeitura encaminhará a Notade Empenho Parcial para a emissão da Nota Fiscal.

9.2. O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada na proposta da empresa vencedora.

9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

9.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

9.5. A contratada fica obrigada a colocar na nota fiscal o número da nota de empenho a que ela se refere.

9.6. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da apresentação das Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e ainda os seguintes documentos correspondentes ao período de execução e por tomador do serviço:**

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Serviços – RET.

9.6.1. Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

9.6.2. – Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da:

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não àincidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Guias e comprovantes de recolhimento do INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito junto ao INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT)
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados nas alíneas ‘a’ e ‘b’ anteriores, deverão ser entregues à CONTRATANTE na mesma oportunidade da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, 8.666/93e Decreto Municipal nº 3.154/2021, o licitante/adjudicatário que:

k) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

l) Não celebrar/assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

m) Apresentar documentação falsa;

n) Não manter a proposta;

o) Descumprir com as obrigações do contrato;

p) Fraudar na execução do contrato;

q) Comportar-se de modo inidôneo;

r) Cometer fraude fiscal;

s) Fazer declaração falsa;

t) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2. O licitante/adjudicatário deverá observar o Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.154/2021:

> ***Art. 24.*** *Ao fixar a penalidade administrativas, a Comissão Processante, a Autoridade Instauradora, Procuradoria Geral, Controladoria-Geral e ainda o Chefe do Poder Executivo devem analisar a dosimetria da penalidade com observância obrigatória a (aos):*
> *I. Natureza da infração;*
> *II. Gravidade da Infração;*
> *III. Extensão do Dano causado a Administração Municipal*
> *IV. Circunstâncias agravantes e atenuantes*
> *V. Antecedentes;*
> *VI. Observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; e*
> *VII. Existência e a extensão de dano ao erário*
>
> ***Art. 25.*** *São condutas sujeitas a penalização, sem prejuízos de outras não tratadas no contrato ou instrumento similar, os previstos nos art. 26 ao 33 deste decreto.*
>
> ***Art. 26.*** *Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 2meses e multa de R$ 290,90 (duzentos e noventa reais).*

Art. 27. *Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de 0,01% do valor da ata ou do contrato, limitado em R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 28. *Apresentar documentação falsa*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de R$ 14.545,00 (catorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais), além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para noticia ao MP

Art. 29. *Não manter a proposta*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de R$ 1.454,50 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Art. 30. *Descumprir com as obrigações do contrato.*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 12 meses e multa de 0,01% a 0,5% do valor contratado.

Art. 31. *Fraudar na execução do contrato*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 30 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.

Art. 32. *Comportar-se de modo inidôneo*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.

Art. 33. *Cometer fraude fiscal*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 40 meses e multa de 0,1% a 0,2% além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para noticia ao MP

§1º. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinaturado contrato ou ata de registro de preços.

§ 2º. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a

impossibilidade de seu cumprimento. (NÃO ENVIAR NENHUM DOCUMENTO)

§3º. Considera-se descumprir com as obrigações do contrato oinadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado.

§4º. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§5º. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agirem conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

Art. 34. *A rescisão contratual não possui natureza sancionatória, pois é uma consequência de ruptura dos efeitos decorrentes da relação contratual entre a administração pública e a pessoa jurídica, que se tornou insustentável diante de uma situação específica.*

Art. 35. *As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, em decorrência do seguinte:*
I. quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades pelo Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente Decreto nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
II. quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
III. quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou
IV. quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art.36. *As penas previstas serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, quando não tenha havido nenhum dano a Administração Municipal, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:*

I. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
II. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou quenão sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
III. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

Art. 37. *A penalidade prevista no art. 26 será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:*
I- a ausência de dolo na conduta;
II- que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;
III- não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
VI- que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 38. *Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.*

Art. 39. *Na apuração dos fatos de que trata o presente Decreto, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.*

§ 1º. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

Art. 40. *Serão levados em consideração na aplicação das sanções os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e, ainda:*
I - a gravidade da infração de acordo com o bem jurídico e o interesse público envolvidos, que poderá ser mensurada, dentre outros aspectos, a partir de:

a) da abrangência do ato lesivo, se somente no âmbito do órgão ou entidadeou se no âmbito da Administração Pública Municipal;
b) o impacto social do ato lesivo;
c) do prejuízo econômico real ou potencial ao Município e/ou entidades da Administração Municipal; e
d) da reincidência de atos lesivos praticados contra a administração pública;II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário doas princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;
III - a consumação ou não da infração;
IV - o grau de lesão ou perigo de lesão ao patrimônio público envolvido;V - o efeito negativo produzido pela infração;
VI - a situação econômica do infrator;
VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva decódigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e
IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ouentidade pública lesados;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionador que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal 3.154/2021.

CLÁUSULA DECIMA – PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA,independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do Detentor daAta;

c) inobservância de dispositivos legais;

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

d) dissolução da empresa CONTRATADA;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 20.1., do edital, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

13.2. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo delicitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questõesoriundas do presente contrato.

Registro,_____de_____de 2022.

_____
Prefeito Municipal
P/Contratante

Representante Legal
P/Contratada

Testemunhas:

_____
Nome
R.G. nº

_____
Nome:
R.G. nº

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.° 235/2022
CONCORRENCIA PÚBLICA N.° 003/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.°_____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº_____, CPF nº_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura dosenvelopes, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, na sessão pública de processamento da Concorrência Pública.

_____

(LOCAL E DATA)

_____
(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:
Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes paraeste fim conforme Contrato Social da sociedade.

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURADO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° .....representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022.

Registro/SP,_____de_____de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 235/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022, declaro, que não possuímos no nossoquadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP,_____de_____de 2022.

_____

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONCORRENCIA PÚBLICA N° 003/2022
PROCESSO N.° 235/2022

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitarou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP,_____de_____de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Prefeitura Municipal de Registro
PROCESSO N.° 235/2022
CONCORRENCIA PÚBLICA N.° 003/2022

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP,_____de_____de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.° 235/2022
CONCORRENCIA PÚBLICA N.° 003/2022

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Registro/SP,_____de_____de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO XIV – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento desua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas doEstado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final econsequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____ Cargo: _____ CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

Cargo:_____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura:_____ (*)

Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO X – CALENDÁRIO DE PAGAMENTO – 2022/CRONOGRAMA DE

MÊS: Janeiro			**1º PAGTO**
Última data para recebimento dos docs.na Seçãode Contabilidade			**18/jan**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção deTesouraria			21/jan
Pagamento das NF's - Saúde			**26/jan**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência eDemais Recursos			**27/jan**

MÊS: Fevereiro	**1º PAGTO**	**2º PAGTO**	**3º PAGTO**
Última data para recebimento dos docs.na Seçãode Contabilidade	**31/jan**	**10/fev**	**16/fev**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção deTesouraria	07/fev	15/fev	21/fev
Pagamento das NF's - Saúde	**10/fev**	**18/fev**	**24/fev**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência eDemais Recursos	**11/fev**	**21/fev**	**25/fev**

MÊS: Março	**1º PAGTO**	**2º PAGTO**	**3º PAGTO**
Última data para recebimento dos docs.na Seçãode Contabilidade	**25/fev**	**11/mar**	**21/mar**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção deTesouraria	07/mar	16/mar	24/mar
Pagamento das NF's - Saúde	**10/mar**	**21/mar**	**29/mar**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência eDemais Recursos	**11/mar**	**22/mar**	**30/mar**

MÊS: Abril	**1º PAGTO**	**2º PAGTO**	**3º PAGTO**

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

Última data para recebimento dos docs.na Seçãode Contabilidade	**30/mar**	**08/abr**	**18/abr**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção deTesouraria	05/abr	13/abr	25/abr
Pagamento das NF's - Saúde	**08/abr**	**18/abr**	**27/abr**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência eDemais Recursos	**11/abr**	**19/abr**	**28/abr**

MÊS: Maio	**1º PAGTO**	**2º PAGTO**	**3º PAGTO**
Última data para recebimento dos docs.na Seçãode Contabilidade	**29/abr**	**11/mai**	**19/mai**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção deTesouraria	05/mai	16/mai	24/mai
Pagamento das NF's - Saúde	**10/mai**	**19/mai**	**27/mai**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência eDemais Recursos	**11/mai**	**20/mai**	**30/mai**

MÊS: Junho	**1º PAGTO**	**2º PAGTO**	**3º PAGTO**
Última data para recebimento dos docs.na Seçãode Contabilidade	**31/mai**	**08/jun**	**20/jun**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção deTesouraria	06/jun	13/jun	23/jun
Pagamento das NF's - Saúde	**09/jun**	**20/jun**	**28/jun**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência eDemais Recursos	**10/jun**	**21/jun**	**29/jun**

MÊS: Julho	**1º PAGTO**	**2º PAGTO**	**3º PAGTO**
Última data para recebimento dos docs.na Seçãode Contabilidade	**30/jun**	**11/jul**	**19/jul**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção deTesouraria	06/jul	15/jul	22/jul
Pagamento das NF's - Saúde	**11/jul**	**20/jul**	**27/jul**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência eDemais Recursos	**12/jul**	**21/jul**	**28/jul**

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seçãode Contabilidade	**29/jul**	**11/ago**	**19/ago**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção deTesouraria	05/ago	16/ago	24/ago
Pagamento das NF's - Saúde	**10/ago**	**19/ago**	**29/ago**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência eDemais Recursos	**11/ago**	**22/ago**	**30/ago**

MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seçãode Contabilidade	**31/ago**	**12/set**	**20/set**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção deTesouraria	05/set	15/set	23/set
Pagamento das NF's - Saúde	**09/set**	**20/set**	**28/set**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência eDemais Recursos	**12/set**	**21/set**	**29/set**

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seçãode Contabilidade	**30/set**	**11/out**	**18/out**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção deTesouraria	05/out	17/out	21/out
Pagamento das NF's - Saúde	**10/out**	**20/out**	**26/out**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência eDemais Recursos	**11/out**	**21/out**	**27/out**

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seçãode Contabilidade	**31/out**	**08/nov**	**17/nov**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção deTesouraria	07/nov	11/nov	22/nov
Pagamento das NF's - Saúde	**10/nov**	**18/nov**	**25/nov**

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

Pagamento das NF's - Educação, Assistência eDemais Recursos	**11/nov**	**21/nov**	**28/nov**

MÊS: Dezembro	**1º PAGTO**	**RESTOS A PAGAR**
Última data para recebimento dos docs.na Seçãode Contabilidade	**28/nov**	**15/dez**

Ultima data para recebimento dos docs.na Seção deTesouraria	08/dez	22/dez
Pagamento das NF's - Saúde	**15/dez**	**A PARTIR DE 2023**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência eDemais Recursos	**16/dez**	**A PARTIR DE 2023**

* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia 15 de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Secretaria responsável e autorização do Secretário Mun. de Fazenda e Orçamento.

Registro (SP) 05 de Janeiro de 2022.

Márcio Leitão Bandeira
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Aurea Aparecida Alves Pinze
Diretora de Políticas Públicas de Finanças

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.° 235/2022
CONCORRENCIA PÚBLICA N.° 003/2022

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidaden° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro reunir condições de apresentar no momento da assinatura do contrato, cópia autenticada dos documentos de regularidade dos veículos que farão parte da execução do objeto deste edital. Os documentos preferencialmente deverãoestar em nome da licitante vencedora, caso não estejam, deverá comprovar que os mesmos encontram-se disponíveis para execução do contrato. Os veículos deverão atender as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital.

Registro/SP,_____de_____de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.° 235/2022
CONCORRENCIA PÚBLICA N.° 003/2022

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidaden° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro reunir condições de apresentar no momento da assinatura do contrato, comprovante de contratação de profissionais devidamente habilitados para os trabalhos objetodeste edital. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível para dirigir os veículos que farão parte na execução deste objeto. A comprovação poderá se dar conforme súmula 25 do TCESP.

Registro/SP,_____de_____de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.° 235/2022
CONCORRENCIA PÚBLICA N.° 003/2022

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidaden° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro reunir condições de apresentar no momento da assinatura do contrato, comprovante de possuir local adequado para guarda dos veículos e acomodação conforme legislação, de seus colaboradores.

Registro/SP,_____de_____de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)